



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

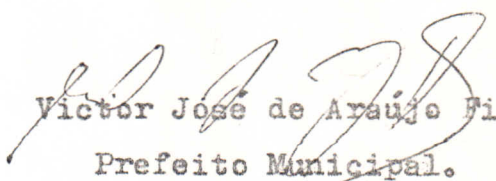
LEI Nº 050-NA, DE 25 DE JUNHO DE 1.993.

Prorrogar mais 60 (sessenta) dias
o prazo constante do parágrafo único
da Lei nº 002/93-NA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e
eu sanciono a seguinte lei:-

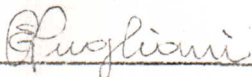
- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar por
mais 60 (sessenta) dias o prazo para concessão do
desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valo-
res relativos a correção monetária constante do pa-
rágrafo único do art. 1º da Lei nº 002/93-NA, de 08
de fevereiro de 1.993.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1.993.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefei-
to, em 25 de junho de 1.993.


Victor José de Araújo Filho
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra



Evandina Gomes Pugliani
Agente Administrativo

Fls.120/V.- livro nº 06.-